



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 083/2013

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES ESPORTIVAS"

Art. 1º Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com entidades esportivas e repassar recursos no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos da minuta de convênio em anexo e da seguinte forma.

- I – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL E ESPORTE VILA IOLANDA o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II – ESCOLINHA RECREATIVA DE FUTEBOL BONSUCESSO o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III – ESCOLINHA DE FUTEBOL FORÇA JOVEM o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- IV – GUAÍBA FUTEBOL CLUBE o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- V – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL UNIÃO BANDEIRANTES o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- VI – ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE FORTALEZA o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- VII – CENTRO CULTURAL METROPOLITANO DE CAPOEIRA CAPOARTE o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- VIII – NOVA GERAÇÃO TAEKWONDO CLUBE o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária existente na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:

200127.812.0158.4030 – Convênios, Contratos, e Rel Municipais
Dotação: 3335041000000 - Contribuições

Art. 3º Os recursos repassados serão gastos, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pelo Município e termo de convênio anexo.

Art. 4º Os recursos de que trata o art. 1º serão repassados em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em até 15 (quinze) dias após a publicação desta Lei e a segunda parcela, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), 30 (trinta) dias após o repasse da primeira.

Art. 5º A transferência de recursos da Administração Pública Municipal de Guaíba/RS para entidade esportivas, objetivando a concessão de subvenções sociais e auxílios financeiros, para realização de projetos, atividades ou





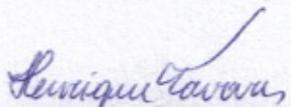
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

eventos com duração certa, em forma de cooperação, será efetivada mediante celebração de convênio, nos termos das leis nº 2.459, de 08 de junho de 2009 e nº 2.589, de 19 de abril de 2010.

Art. 5º A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos até 30 dias após o recebimento da última parcela.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2013.


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

